



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e a Comissão Municipal Intersetorial para Apuração e Acompanhamento do OCA – Orçamento para Criança e Adolescente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, em conformidade com a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente; a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal; a Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e as Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

saneamento; os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010; e os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Montadas, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Montadas, que será integrada pelos seguintes representantes:

**I – José Romildo Gonçalves**, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II – Rozimere da Silva Mota**, Conselho Tutelar;

**III – José Romero Martins dos Santos**, Secretaria Municipal de Assistência Social;

**IV – Ana Cláudia de Oliveira**, Coordenação do Programa Feliz;

**V – Maria Raquel Martins dos Santos**, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

**VI – Neuracir de Souza Freire**, Secretaria Municipal de Educação;

**VII – Valéria da Silva**, Coordenação de Educação Inclusiva;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- VIII – Noyanne Rodrigues dos Santos**, Coordenação de Educação Infantil;
- IX – Erasmo de Souza**, Secretaria Municipal de Saúde;
- X – Michelle Raissa Veríssimo da Silva**, Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
- XI – Jardiele de Oliveira Sales**, Coordenação de Imunização;
- XII – Thatiana Vitoria de Souza Freire Araújo**, Coordenação de Atenção Básica;
- XIII – Kátia Ramalho Bento de Souza**, Secretaria Municipal de Finanças;
- XIV – Marcelo Vieira Costa**, Secretaria Municipal de Esporte; e
- XV – Kárcia Maria Paulino**, Secretaria Municipal de Cultura.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer, dos órgãos municipais gestores das políticas de meio ambiente, segurança e infraestrutura, do órgão municipal gestor de planejamento, dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude, das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança, dos órgãos da imprensa e das famílias poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial para Apuração e Acompanhamento do OCA – Orçamento para Criança e Adolescente, que será integrada pelos mesmos representantes no Art. 2º.

**Art. 4º** Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4o, caput e parágrafo único.

**§ 2º** As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 5º** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

**§ 1º** A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

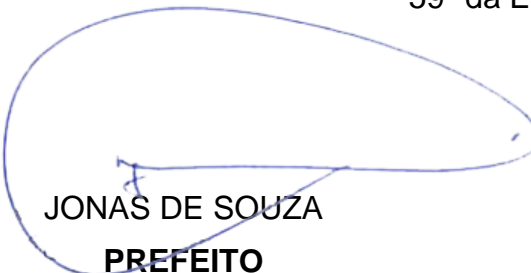
**§ 2º** O PMPI de Montadas deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 6º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Montadas será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 25 de outubro de 2022.

59º da Emancipação Política.

  
JONAS DE SOUZA  
PREFEITO